



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

Ano XVII – Edição Nº 1.865 – Sexta-feira, 28 de outubro de 2022

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
PODER LEGISLATIVO	1
PUBLICAÇÕES A PEDIDO.....	1
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LUÍS GOMES.....	1
RESOLUÇÃO Nº 002/2022	1
RESOLUÇÃO Nº 003/2022	2
EXPEDIENTE.....	2

PODER EXECUTIVO

Sem matéria para esta edição.

PODER LEGISLATIVO

Sem matéria para esta edição.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LUÍS GOMES

RESOLUÇÃO Nº 002/2022

Dispõe sobre a convocação da 4ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Luís Gomes no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CMDCA), no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 113 de 7 de abril de 2004;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 223, de 20 de outubro de 2021, e nº 227, de 19 de maio de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO a deliberação do seu colegiado, em Assembleia Ordinária realizada no dia 25 de OUTUBRO de 2022;

RESOLVE

Artigo 1º - Convocar a 4ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Luís Gomes /RN, a realizar-se no dia 22 de novembro de 2022, nesta cidade, com a finalidade de promover ampla mobilização social para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Artigo 2º - A 4ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Luís Gomes /RN, terá como Tema: "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade", constituído por cinco eixos temáticos:

I - Eixo 1. Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

II - Eixo 2. Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid 19;

III - Eixo 3. Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia;

IV - Eixo 4. Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico; e

V - Eixo 5. Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da Covid-19.

Artigo 3º - São objetivos estratégicos:

I - Identificar os desafios a serem enfrentados durante e pós-pandemia da Covid 19;

II - Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;

III - Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico.

IV - Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia da Covid-19;

V - Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia da Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;

VI - Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, considerando os reflexos da pandemia da Covid-19;

VII - Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

VIII - Elegger delegados e aprovar propostas para a 12ª CEDCA.

Artigo 4º - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá informar ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, a data de realização de sua conferência livre e/ou municipal, bem como deverá encaminhar os relatórios contendo as propostas aprovadas e os delegados titulares e suplentes eleitos na respectiva conferência municipal, após a conclusão dos trabalhos, por meio eletrônico no email: 12confdcam@gmail.com.

Artigo 5º - A 4ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Luís Gomes /RN, será realizada na quadra Poliesportiva Pedro de Ângela, de acordo com o seguinte cronograma:

Parágrafo único - Recomendar a Educação em todas as etapas das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 6º - A Comissão Organizadora Municipal da Conferência, sob a coordenação do(a) Presidente e da(o) Vice-Presidente do CMDCA/COMDICA, ficou instituída de acordo com a Resolução nº 002/2022 de 26 de outubro de 2022 – CMDCA/COMDICA do município de Luís Gomes, com a seguinte composição:

a) Katiana Karlla de Oliveira

b) Maria José Gomes da Silva

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora poderá convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da 12ª Conferência, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades.

Artigo 7º - Caberá à Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Luís Gomes /RN:

I - Organizar e coordenar a 4ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Luís Gomes /RN;

II - Orientar e acompanhar a realização e resultados da 4ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Luís Gomes /RN;

III - Preparar e acompanhar a operacionalização da 4ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Luís Gomes /RN;

IV - Mobilizar o público alvo para participar das Conferências;

Artigo 8º - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência social, ao qual este Conselho está vinculado administrativamente, a responsabilidade orçamentária e o apoio administrativo, necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora Estadual e para realização de todas as etapas citadas no Art.5º desta resolução.

Artigo 9º - Esta Resolução não esgota o assunto, podendo ocorrer eventuais complementações e até mesmo alterações, que se fizerem

necessárias, a partir de subsídios do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e das deliberações deste conselho, visando qualificar o processo de debate, promover e ampliar os objetivos aqui definidos.

Artigo 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luís Gomes /RN, 25 de outubro de 2022.

Katiana Karlla de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de Luís Gomes

RESOLUÇÃO Nº 003/2022.

Dispõe sobre a comissão organizadora e a convocação da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Luís Gomes /RN e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Luís Gomes, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 113, de 07 de abril de 2004 de no art. 5º do Regimento Interno; e CONSIDERANDO, o disposto no art. 5º, da referida Lei, o qual dispõe que Compete ao CMDCA convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que terá a atribuição de avaliar a situação desta política e, propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema".

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 223, de 20 de outubro de 2021 do CONANDA, a qual dispõe sobre a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – 12ª CNDCA;

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de caráter deliberativo, e tendo como objetivo geral promover ampla mobilização social para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Art. 2º A 4ª Conferência terá como tema central " Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade", constituído por cinco eixos temáticos, quais sejam:

Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico, Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 3º A realização da conferência lúdica, deverá ocorrer antes da municipal.

Art.4º. São objetivos estratégicos:

I - Identificar os desafios a serem enfrentados durante e pós pandemia da Covid 19;

II - definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;

III - refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico;

IV - formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia da Covid-19;

V - promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia da Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;

VI - refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, considerando os reflexos da pandemia da Covid-19;

VII - aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia.

VIII - eleger delegados e aprovar propostas para a 12ª Conferência Estadual Art. 5º. Estabelecer o dia 22 de novembro 2022 para a realização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Luís Gomes.

Art. 6º. O CMDCA instituiu a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com os seguintes membros:

I - Dois representantes Governamentais, a saber:

a) Eliane Torres da Silva – pela Secretaria Municipal de Assistência Social; b) Suzy Sulamita de Lima Silva Barbosa, pela Secretaria Municipal de Educação e Desportos;

II - Dois da Sociedade Civil, a saber:

a) Maria Aparecida, pelo Centro Social José Correia de Sousa; b) Maria Eunice de Oliveira, pela Associação comunitária Sócio Cultural Luís Gomense;

III - dois Adolescente (até 16 anos em dezembro):

a) José Gustavo Vieira da Silva; b) Maria Eduarda Farias Coelho.

§ 1º. A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliar na 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. A Secretaria de Assistência proporcionará o apoio administrativo e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora Municipal e das Conferências Lúdicas e Municipais.

Art. 5º. Compete à Comissão Organizadora:

I - organizar e coordenar a realização da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - elaborar regimento interno, programação, dentre outros da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - mobilizar toda rede de atendimento à criança e ao adolescente, para participar da conferência.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luís Gomes -RN, 25 de outubro de 2022.

Katiana Karlla de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de Luís Gomes

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira

Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN
E-mail: doluisgomes@gmail.com